



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fórmulas pediátricas, fórmulas polimétricas e módulos de nutrientes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e conforme receituário médico ou nutricional e/ou ofício do MP ou Mandado Segurança.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição parcelada dos produtos abaixo elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, a fim de serem dispensados a munícipes, conforme protocolo pré-estabelecido.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NAO ALERGÊNICOS ,ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. SUGESTÃO DE MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: NEO ADVANCE, OU EQUIVALENTE APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 400G . SEM SABOR	50	LATA
2	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE SEM LACTOSE. SUGESTÃO DE MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: PREGOMIN PEPTI , ALFARÉ, OU EQUIVALENTE - APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 400G-450G	300	LATA
3	FÓRMULA HIPOALERGEN À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA CONTENDO 100% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS COM LACTOSE. SUGESTÃO DE MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: APTAMIL PEPTI OU EQUIVALENTE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS 800 -900 G	300	LATA
4	FÓRMULA INFANTILINDICADA PARALACTENTES DE 0 A 6MESES.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, ENFAMIL 1 OU EQUIVALENTE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 800-900G.	300	LATA
5	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM	160	LATA



	LACTENTES DESDE O NASCIMENTO	ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS OU COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: NEO LCP, ALFAMINO OU EQUIVALENTE, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 400G.		
6	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA LACTENTES COM ATÉ 12 MESES DE IDADE. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: NAN SL, APTAMIL SL, OU EQUIVALENTE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 800-900G.	180	LATA
7	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ COM SOJA, NORMOCALÓRICA, SEM FIBRAS	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: NUTRI ENTERAL SOYA, TROPHIC BASIC, PLENI SL, OU EQUIVALENTE APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE NO MÍNIMO 700-900G. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR	500	LATA
8	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, SEM FIBRA	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO 1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, DE FIBRA E GLÚTEN. INDICAÇÃO: PARA DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE COM NECESSIDADE CALÓRICA AUMENTADA. EMBALAGEM: 1000ML	3.000	LATA
9	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, SEM FIBRA	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (MÍNIMO 1.0KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, FIBRA E GLÚTEN. INDICAÇÃO: PARA RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, CONVALESCÊNCIA. EMBALAGEM: 1000ML	1.500	LATA
10	DIETA INFANTIL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	DIETA INFANTIL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMO A HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, MARCA FORTINI - OFÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	500	LATA
11	SUPLEMENTO ORAL PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ARGININA	SUPLEMENTO ORAL PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE ARGININA, MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: CUBITAN OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM 200ML	600	UNIDADE
12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DA PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2, NESTOGENO 2, OU EQUIVALENTE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADOS EM LATAS DE 800-900GRAMAS	800	LATA
13	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PREPARAÇÕES	SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO LACTOSE GLUTEN, SABOR, MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO:	200	LATA



	QUENTES E FRIAS	RESOURCE TICKEN CLEAR, INSTANTH CLEAR, OU EQUIVALENTE. LATAS DE 120 A 135G		
14	MODULO DE FIBRA SOLUVEL E INSOLUVEL	SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA LACTOSE GLUTEN, SABOR. LATAS COM 300-450G	200	LATA
15	SUPLEMENTO PARA PREPARO DE MINGAU, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO, 400G	SUPLEMENTO PARA PREPARO DE MINGAU, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEINAS INTEGRAS E HIDROLISADAS, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NEO SPOON, 400 GRAMAS	200	LATA
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, HIPERCALORICA,	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, HIPERCALORICA, FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS PARA RECUPERACAO DE PESO, CONTENDO EM SUA FORMULA OMEGA 3, OMEGA 6 E PREBIOTICOS. EMBALAGEM: LATA 400GR. MARCA PARA SUPORTE TECNICO: INFANTRINI	200	LATA
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO, HIPERCALORICA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA (MÍNIMO DE 20%). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SEGUNDO RDC 269/05. MARCAS PARA SUPORTE TÉCNICO NUTRIDRINK PROTEIC MAX, NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE, ENSURE OU EQUIVALENTE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 700-900G. SEM SABOR	1.000	LATA

4 - DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 – A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do município de Ceres-Go, em atendimento a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providencias

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	NOME DO PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
1	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NAO ALERGÊNICOS ,ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA	R\$ 285,20	50	LATA	14.260,00
2	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.	R\$ 257,20	300	LATA	77.160,00
3	FÓRMULA HIPOALERGEN À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA	R\$ 254,33	300	LATA	76.299,00
4	FÓRMULA INFANTILINDICADA PARALACTENTES DE 0 A 6MESES.	R\$ 85,07	300	LATA	25.521,00
5	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO	R\$ 238,68	160	LATA	38.188,80
6	FÓRMULA INFANTIIL SEM LACTOSE	R\$ 127,25	180	LATA	22.905,00
7	FÓRMULA ENTERAL/ORAL EM PÓ COM SOJA, NORMOCALORICA, SEM FIBRAS	R\$ 108,78	500	LATA	54.390,00



8	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, SEM FIBRA	R\$ 42,59	3.000	LATA	127.770,00
9	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, SEM FIBRA	R\$ 42,59	1.500	LATA	63.885,00
10	DIETA INFANTIL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	R\$ 76,07	500	LATA	38.035,00
11	SUPLEMENTO ORAL PARA CICATRIZAÇÃO, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ARGININA	R\$ 27,50	600	UNIDADE	16.500,00
12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS.	R\$ 81,56	800	LATA	65.248,00
13	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS	R\$ 98,95	200	LATA	19.790,00
14	MODULO DE FIBRA SOLUVEL E INSOLUVEL	R\$ 123,48	200	LATA	24.696,00
15	SUPLEMENTO PARA PREPARO DE MINGAU, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO, 400G	R\$ 264,76	200	LATA	52.952,00
16	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, HIPERCALORICA,	R\$ 159,63	200	LATA	31.926,00
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ NUTRIÇÃO ORAL, HIPERPROTEICO, HIPERCALORICA	R\$ 169,93	1.000	LATA	169.930,00

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 919.455,80 (NOVECIENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E CIQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

5.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo está em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Para tal sistema de cotações públicas contratada pelo município.

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – O objeto deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato, e/ou emissão da ordem de entrega.

6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento da entrega do objeto da presente aquisição.

6.3 – O local de prestação de serviço deverá ser dentro dos limites geográficos do município de Ceres – Go.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.2 - Apresentar 01 (HUM) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores

7.3 Apresentar comprovante de Responsabilidade Técnica da empresa proponente, exercida por um profissional de nutrição, emitido pelo Conselho de Regional de Nutrição (CRN).



7.4 Para fins de avaliação pela equipe técnica, os interessados em participar do certame devem apresentar junto com a proposta, ficha técnica com dados e informações de qualitativos e quantitativos dos produtos..

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

8.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato; o valor do IR retido na fonte conforme a IN 1234/2012; além do lote, validade e indústria dos materiais.

8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue na SECRETARIA DE SAÚDE DE CERES, Departamento de Farmácia, situada a Praça Cívica Centro, Ceres-go, CEP 74.300-000, das 8-11 e 13-17 horas.

9.1.1 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de 15 dias

9.1.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação. E depois definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

9.1.3 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um em conformidade ao material que a empresa venceu, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 15 dias

9.1.4 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

9.1.5 – Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9.2 - Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.3 - Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.

9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando



responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Material de Consumo) - 06.0601.10.302.0045.2344.339030 (102)

Manutenção da Atenção Básica – PAB (Material de Consumo) 06.0601.10.301.0040.2330.339030 (107)

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.

11.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.

11.3 - Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

11.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

11.8 - Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

11.9 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 - O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: Adda Caetana da Silva Criz

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: caf@ceres.go.gov.br



Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.

14.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

14.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência por escrito;

15.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.7 - Advertência por escrito;

15.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



15.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - MEDIDA ACAUTELADORA

17.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

19.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

19.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

19.4- Constituirá documento de autorização para o início da execução do objeto, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

20 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-Go, 23 de abril de 2024.